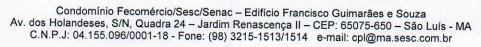


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES E ABERTURA DOS **ENVELOPES** DE **DOCUMENTAÇÃO** DE HABILITAÇÃO, **OBJETO** DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 21/0001-PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às nove horas do dia doze de abril de dois mil e vinte um, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac -Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº 5.112-2020, composta pela funcionária Eline dos Santos Ramos, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio Sandra Regina Gonçalves Borges e Neilson de Jesus Nogueira Mendes. OBJETIVO: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciado às nove horas do dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de registrar o preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI a serem utilizados pelos funcionários das Unidades Operacionais do Sesc/MA pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. DA DIVULGAÇÃO: Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio da convocação por e-mail e notificação por contato telefônico. DO PRESENTE: Compareceu à sessão o representante Sr. Amilar Baldez Costa Ferreira da empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA. DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISE DE MARCAS COTADAS, DOS CATÁLOGOS E CA'S APRESENTADOS: Conforme consta na ata da primeira sessão realizada às nove horas do dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano, o representante da empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA observou que a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO não apresentou catálogo para os itens 32 e 40. Mediante análise realizada pela Comissão de Licitação relativa às propostas de preços e aos catálogos apresentados, verificou-se a necessidade de emissão de parecer técnico referente as marcas, os catálogos e CA's apresentados pelas empresas participantes do Pregão Presencial em epígrafe, assim, encaminhou-se as propostas de preços e catálogos das empresas: FABIANA RIMES COSTA FERREIRA, J BARROS DOS SANTOS COMERCIO e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, à Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc/MA, Sra. Flávia Lisboa Nascimento Oliveira para análise e parecer técnico. Assim, baseando-se na análise das propostas realizada pela Comissão de Licitação, e ainda, conforme parecer técnico, a Pregoeira informou os itens classificados e desclassificados para a fase de lances, da seguinte forma: a empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA não teve dos itens cotados, desclassificados; teve conforme parecer técnico, as marcas dos itens: 04 e 05 REPROVADAS, pois os EPI's apresentados não possuem hastes ajustáveis; e 24, REPROVADA, pois pela especificidade do piso das Unidades Operacionais, este EPI não oferece aderência segura; a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO teve os itens: 18, 32 e 40 DESCLASSIFICADOS, por não ter apresentado catálogos, respondendo a observação feita na ata da primeira sessão pelo representante da empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA; 20 e 47, DESCLASSIFICADOS, pois a descrição no catálogo diverge do informado na proposta; teve conforme parecer



técnico, as marcas dos itens: 04 e 05 REPROVADAS, pois os EPI's apresentados não possuem hastes ajustáveis; 09 REPROVADA, pois não atende a especificação conjugado ao capacete; 19 REPROVADA, pois não atende quanto ao cumprimento para proteção do antebraço; 21 REPROVADA, pois não atende a especificação para ser acoplado ao capacete; e 30 REPROVADA, pois o CA apresentado não era referente ao EPI solicitado; a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não teve dos itens cotados, itens desclassificados; teve conforme parecer técnico, as marcas dos itens: 04 e 05 REPROVADAS, pois os EPI's apresentados não atendem a especificação de sobreposição; e 24, REPROVADA, pois pela especificidade do piso das Unidades Operacionais, este EPI não oferece aderência segura. Foram cancelados os itens 04, 05 e 24, pois as empresas que cotaram os itens, tiveram os respectivos CA's REPROVADOS, ficando estes itens sem cotação. Os demais itens cotados pelas empresas ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, foi perguntado ao representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas classificados e desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens 13.13 (Da decisão da Comissão Permanente de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.), 13.14 (A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública) e 13.15 (Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.) do edital, e o representante respondeu que não. Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira, informou aos licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens 8.1.3.2 (Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço), 8.1.3.3 (Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.), 8.1.3.4 (A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais) e 8.1.4.8 (Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase) do edital, conforme planilhas em anexo. DAS ARREMATANTES: Considerando o valor estimado, a Pregoeira, declarou as empresas: FABIANA RIMES COSTA FERREIRA ARREMATANTE dos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; e J BARROS DOS SANTOS COMERCIO ARREMATANTE do item 16. DOS ITENS CANCELADOS: A Pregoeira CANCELOU os itens 04, 05 e 24, pois as empresas que cotaram os itens, tiveram os respectivos CA's REPROVADOS, ficando estes itens sem cotação; e, CANCELOU os itens 06, 12, 17, 26 e 36, pois ficaram muito acima do valor de referência. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declarada as empresas arrematantes, a Pregoeira promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas FABIANA RIMES COSTA FERREIRA e J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que a empresa FABIANA RIMES COSTA FERREIRA, não numerou os documentos para habilitação, a Pregoeira, conforme subitem 7.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo devidamente numerados, o representante oredendado da compando não houver durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver





representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.) do edital, solicitou que o representante da empresa renumerasse os documentos. Em seguida, a Pregoeira, solicitou que o representante presente analisasse e rubricasse as planilhas de lances e de todos os lances e os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante sobre as documentações de habilitação e o representante respondeu que não havia contestações; informou ainda que o envelope da empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ficará retido na Comissão e poderá ser retirado conforme prazo estipulado no subitem 13.18 (Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos) do edital. DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO: Logo após, a Pregoeira, informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem 13.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de email e/ou do site www.sescma.com.br - Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do ANEXO IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e do representante presente, estando todos de acordo 

Chine dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

Neilson de Jesus Nogueira Mendes

Membro Suplente da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTE:

Sr. Amilar Baldez Costa Ferreira

**FABIANA RIMES COSTA FERREIRA**